

Lei no 780/86.

0310753900001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO MURTINHO  
AV. LARANJEIRA Nº 398

CENTRO CEP 79280  
PORTO MURTINHO



Retirando o Executivo Municipal a par-  
te e projeto de instalação do Comple-  
xo Turístico citado no artigo 3º da  
Lei nº 663/84 (Lei Municipal), de 19 de Setem-  
bro de 1984.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho,  
Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu sou-  
bro a seguinte lei:

Art. 1º - Dêa o Executivo Municipal, autorizado a "  
proarar", o projeto de instalação do Comple-  
xo Turístico, (Colônia Cachoeira), citado no  
Artigo 3º da Lei Municipal nº 663/84, de  
19 de Setembro de 1984, ficando, com o preço  
de 02 (dois) onas, para construção da referida  
Ora.

Art. 2º - O Beneficiário, contará com mais um (01) on  
para início da Ora, a partir de 19 de Setembro  
de 1986 a 19 de Setembro de 1987.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho  
Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Setembro de 1986.

MIZOAI   
Racionais Riquenes dos Santos  
Prefeito Municipal.